

OFÍCIO Nº 001/2025

À Câmara Municipal de Lavras/MG

Assunto: Protocolo de Projeto de Lei de Iniciativa Popular – “Passarela Segura”

Exmo. Senhor Presidente,

Na qualidade de representantes da mobilização social e responsáveis pela organização e entrega da documentação referente ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular “Passarela Segura – Unindo Escola e Comunidade para Transformar a BR-265”, vimos, respeitosamente, apresentar para protocolo e análise o referido projeto, amparados pelo artigo 29, inciso XIII, da Constituição Federal e pelo artigo 55, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Esclarecemos que o projeto foi construído coletivamente com a comunidade escolar e moradores de Lavras/MG, sendo as assinaturas obtidas exclusivamente entre eleitores do município, conforme determina a legislação vigente.

O presente protocolo é acompanhado dos seguintes documentos:

Listas de assinaturas contendo o número mínimo legal, ultrapassando o quantitativo exigido; com mais de 5.265 assinaturas completas.

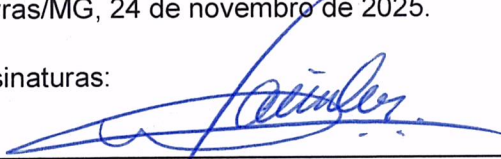
- Documentação de apoio, fotos de modelo de passarela, registros e relatórios de acidentes na BR-265;
- Link para continuidade da coleta de assinaturas digitais;
- Cópia do reconhecimento do Prêmio ALMA da Educação (2024).

Informamos que as assinaturas originais estão devidamente preservadas e que a mobilização popular continuará ativa durante toda a tramitação legislativa, garantindo ampla divulgação e participação da comunidade.

Diante disso, solicitamos o recebimento, registro e encaminhamento deste Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Lavras/MG, 24 de novembro de 2025.

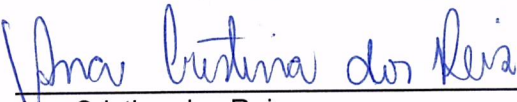
Assinaturas:



Prof. Wesley Daimler Freire Marques
Professor e Mediador do Projeto Passarela Segura



Cristina Isabel Pinto
Colaboradora na Mobilização Comunitária e Coleta de Assinaturas



Ana Cristina dos Reis
Professora Apoio Comunitário e coleta de Assinaturas

Gustavo Barboza Botelho

Aluno Gustavo Barboza Botelho

Colaborador na Mobilização e coleta das Assinaturas

Carlos Ribeiro

Carlos Ribeiro

Representante do Comercio e Colaboração na Mobilização
Comunitária e coleta de Assinaturas

Juliana de Andrade Santiago

Juliana de Andrade Santiago

Colaboradora e Responsável pelo Prêmio alma da ducação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR Nº 001 /2025

“PASSARELA SEGURA – UNINDO ESCOLA E COMUNIDADE PARA TRANSFORMAR A MOBILIDADE NA BR 265 “

PREÂMBULO – DA INICIATIVA POPULAR

Nós, cidadãos e cidadãs do Município de Lavras/MG, amparados pelo artigo 29, inciso XIII, da Constituição Federal e pelo artigo 55, §1º, da Lei Orgânica Municipal, que exige a manifestação de, no mínimo, 5% do eleitorado da cidade de Lavras/MG, apresentamos à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei de Iniciativa Popular, resultado de ampla mobilização comunitária e escolar em torno da causa “Passarela Segura – Pela Segurança e Vida na BR-265”.

A iniciativa nasceu da união entre comunidade escolar, famílias, comerciantes, estudantes, servidores públicos e sociedade civil, movidos pelo propósito de transformar em ação o sentimento de urgência diante dos riscos diários enfrentados por pedestres e motoristas na BR-265.

EMENTA

Institui o Programa Municipal de Segurança Viária e Proteção à Vida na BR-265, autorizando o Poder Executivo Municipal a promover, em articulação com órgãos federais, estaduais e comunitários, estudos, ações e medidas preventivas, corretivas e educativas para reduzir acidentes e proteger pedestres e motoristas no trecho urbano da BR-265, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Segurança Viária e Proteção à Vida na BR-265, com o objetivo de promover ações integradas de prevenção de acidentes, melhoria da infraestrutura e educação no trânsito, no trecho urbano da rodovia BR-265 que corta o Município de Lavras/MG.

§1º O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal em cooperação com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Polícia Rodoviária Federal, instituições de ensino, comunidades locais e entidades representativas.

§2º O Município atuará como articulador e mediador, respeitando a competência técnica e operacional dos órgãos federais responsáveis pela rodovia.

Art. 2º – São diretrizes prioritárias de caráter emergencial:

- I – Reforço da sinalização horizontal e vertical;
- II – Instalação de redutores de velocidade e iluminação adequada nas travessias;

- III – Fiscalização intensiva em horários de maior fluxo;
- IV – Implantação de faixas elevadas e placas educativas;
- V – Realização de campanhas de educação para o trânsito junto à comunidade escolar e população em geral;
- VI – Implementação de barreiras físicas para impedir travessias irregulares.

Art. 3º – São diretrizes de médio prazo:

- I – Criação de travessias seguras e pontos monitorados;
- II – Formação de grupo técnico de acompanhamento com representantes da sociedade civil e dos órgãos públicos envolvidos;
- III – Ampliação da via com terceira faixa e melhorias no acostamento;
- IV – Planejamento de túneis de passagem subterrâneos para pedestres, conforme estudos técnicos;
- V – Inclusão permanente da temática “Segurança e Cidadania no Trânsito” nas escolas.

Art. 4º – São diretrizes de longo prazo:

- I – Construção de passarelas e viadutos nos pontos críticos, conforme estudos do DNIT e audiências públicas;
- II – Implantação de ciclovias e calçadas seguras;
- III – Duplicação gradativa do trecho urbano da BR-265;
- IV – Reestruturação urbanística e de mobilidade da região.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, podendo firmar convênios e parcerias para a execução das ações previstas.

Art. 5-A – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parcerias Público-Privadas (PPP), termos de cooperação, acordos de investimento e outras modalidades permitidas em lei com empresas, instituições educacionais, entidades privadas ou organizações da sociedade civil, visando ao desenvolvimento, financiamento ou execução das ações previstas neste Programa.

Art. 5-B – Fica facultado aos vereadores do Município de Lavras destinar, total ou parcialmente, suas emendas impositivas individuais ou de bancada para custear estudos, projetos técnicos, obras, campanhas educativas ou demais iniciativas vinculadas ao Programa instituído por esta Lei.

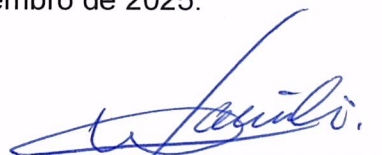
Art. 6º – Esta Lei tem caráter autorizativo e orientador, não criando despesas obrigatórias nem interferindo na competência administrativa dos órgãos federais ou municipais.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS:

1. Listas de assinaturas de eleitores de Lavras/MG (apoio popular);
2. Relatórios e reportagens de acidentes;
3. Documentação do projeto "Passarela Segura";
4. Cópia do reconhecimento pelo Prêmio ALMA da Educação (2024);

Lavras/MG, 24 de Novembro de 2025.



Prof. Wesley Daimler Freire Marques
Professor e Mediador
Projeto Passarela Segura

JUSTIFICATIVA PROJETO PASSARELA SEGURA

Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 001 / 2025

“Passarela Segura – Unindo Escola e Comunidade para Transformar a BR-265”

O presente Projeto de Lei de Iniciativa Popular tem como finalidade instituir o Programa Municipal de Segurança Viária e Proteção à Vida na BR-265, uma proposta construída coletivamente a partir da escuta ativa entre escola, comunidade e sociedade civil organizada.

A iniciativa nasceu na Escola Estadual Cinira Carvalho, quando o Professor Wesley, docente de Sociologia, ouviu de seus alunos relatos frequentes sobre o medo e o risco enfrentados ao atravessar a BR-265 — rodovia federal que corta o perímetro urbano de Lavras/MG, onde circulam diariamente crianças, adolescentes, trabalhadores, idosos e toda a comunidade.

A partir dessa vivência, professores e estudantes desenvolveram um projeto pedagógico e social pautado na cidadania ativa, na aprendizagem significativa e no protagonismo juvenil. O movimento cresceu rapidamente e passou a envolver moradores de diversas regiões, como:

- Bairro Escola Cinira Carvalho e entorno escolar, onde o fluxo de estudantes é intenso;
- Bairro Novo Horizonte, marcado pela grande circulação de veículos e pedestres;
- Comunidade de Água Limpa, que depende da rodovia para o acesso diário à cidade;
- Bairro Fonte Verde, área em expansão populacional;
- Região do Bairro Aeroporto, com comércios, empresas e empreendimentos que aumentam o tráfego constantemente.

JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA E SOCIAL – PROJETO PASSARELA SEGURA

O projeto “Passarela Segura” tem caráter pedagógico, social e comunitário, pois:

Educação e cidadania: Envolve estudantes, professores e familiares na reflexão e prática sobre segurança no trânsito, direitos e deveres dos pedestres, motoristas e ciclistas;

Integração escola–comunidade: Incentiva a participação ativa da população em decisões urbanísticas e de mobilidade, fortalecendo a democracia local;

Conscientização e prevenção: Combate acidentes e promove a saúde física e psicológica de pedestres e motoristas;

Planejamento urbano e social: Considera o crescimento da cidade, integração de bairros e impactos futuros, com foco em qualidade de vida e segurança para todos;

Continuidade da participação: O projeto mantém coleta de assinaturas e divulgação à comunidade, garantindo acompanhamento e legitimidade social contínua;

Inclusão de direitos dos usuários: Garante aos pedestres e motoristas trânsito seguro, mobilidade e respeito aos espaços adequados de passagem, prevenindo acidentes e promovendo a cidadania.

A relevância do projeto foi reconhecida nacionalmente com a conquista do Prêmio ALMA da Educação 2024, tanto no eixo temático quanto na premiação geral, evidenciando seu impacto social e sua força transformadora.

A BR-265, especialmente em seu trecho urbano, apresenta histórico de acidentes graves e atropelamentos, amplamente divulgados pela imprensa local. Há ainda inúmeros incidentes não registrados oficialmente, que revelam o risco diário ao qual estão expostos estudantes, trabalhadores, idosos, ciclistas e toda a população. Tais riscos violam direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal, como o direito à vida, à integridade física, à segurança e à dignidade humana (arts. 5º e 6º).

Além disso, a legislação brasileira determina proteção especial aos grupos mais vulneráveis:

Crianças e adolescentes, conforme o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que determina o dever da família, da sociedade e do poder público de colocar a salvo toda criança e adolescente de qualquer forma de negligência, violência e risco.

Idosos, conforme o art. 3º do Estatuto do Idoso, que assegura o direito à vida, à segurança, à dignidade e ao respeito.

Toda a população, conforme o art. 30 da Constituição Federal, que estabelece competência municipal para organizar e prestar serviços que garantam a segurança e o ordenamento do trânsito no perímetro urbano.

Com a expansão urbana e a inauguração do shopping center, o fluxo de veículos na BR-265 tende a aumentar significativamente. Lavras, hoje com aproximadamente 110 mil habitantes, caminha para duplicar essa população nos próximos anos, tornando urgente a reestruturação viária.

O Programa Municipal de Segurança Viária e Proteção à Vida na BR-265, previsto neste projeto, não cria despesas obrigatórias nem invade competências da União ou do DNIT.

Pelo contrário: autoriza, organiza, orienta e incentiva a cooperação entre órgãos públicos e sociedade, permitindo a adoção de medidas como:

Ações urgentes: reforço de sinalização, iluminação e redutores de velocidade;

Ações intermediárias: instalação de travessias seguras e campanhas educativas;

Ações definitivas: passarelas, viadutos e duplicação do trecho urbano.

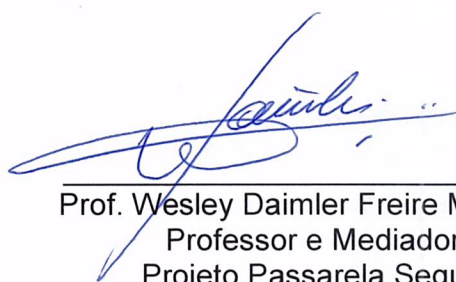
Este projeto reafirma um dos pilares da democracia brasileira, previsto no Art. 1º, Parágrafo Único, da Constituição Federal: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

É exatamente este exercício direto do poder popular que sustenta o presente Projeto de Lei de Iniciativa Popular, conforme previsto no art. 29, XIII, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal de Lavras.

Trata-se de uma ação concreta de cidadania, construída com mais de 5.265 assinaturas, que demonstra o desejo coletivo de proteger vidas, prevenir tragédias e garantir a todos o direito de ir e vir com segurança e dignidade.

Diante de todo o exposto, apresentamos esta justificativa com a firme convicção de que não podemos esperar pela próxima vítima. É dever da cidade — e direito da população — exigir medidas urgentes e estruturais para transformar a BR-265 em um espaço mais humano, seguro e solidário.

Lavras/MG, 24 de Novembro de 2025.



Prof. Wesley Daimler Freire Marques
Professor e Mediador
Projeto Passarela Segura

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DAS ASSINATURAS

Eu, Professor Wesley Daimler Freire Marques, Professor e Mediador do Projeto de Lei de Iniciativa Popular “Passarela Segura”, declaro, para fins legais, que:

1. As assinaturas apresentadas no protocolo inicial são de cidadãos eleitores e moradores de Município de Lavras/MG;
2. O número de assinaturas protocolado excede expressivamente ligeiramente o mínimo legal exigido,
3. O recolhimento de assinaturas continuará por etapas subsequentes, incluindo coleta digital, garantindo a ampla participação popular;
4. As assinaturas originais serão mantidas sob guarda para fins educativos e de registro pedagógico da mobilização realizada.



Prof. Wesley Daimler Freire Marques
Professor e Mediador
Projeto Passarela Segura

RELATÓRIO TOTAL DE ASSINATURAS

Projeto de Lei de Iniciativa Popular – “Passarela Segura – Unindo Escola e Comunidade para Transformar a BR-265”

Para fins de registro, conferência e transparência do processo de mobilização comunitária, apresenta-se abaixo o relatório total de assinaturas obtidas em apoio ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular supracitado.

1. Bloco A – Assinaturas Completas

Total conferido: **5.474 assinaturas**

2. Bloco B – Assinaturas Completas

Total conferido: **211 assinaturas**

Totalizando 5.685 Assinaturas completas e conferidas

Certificado de Professor Transformador Práticas Interdisciplinares

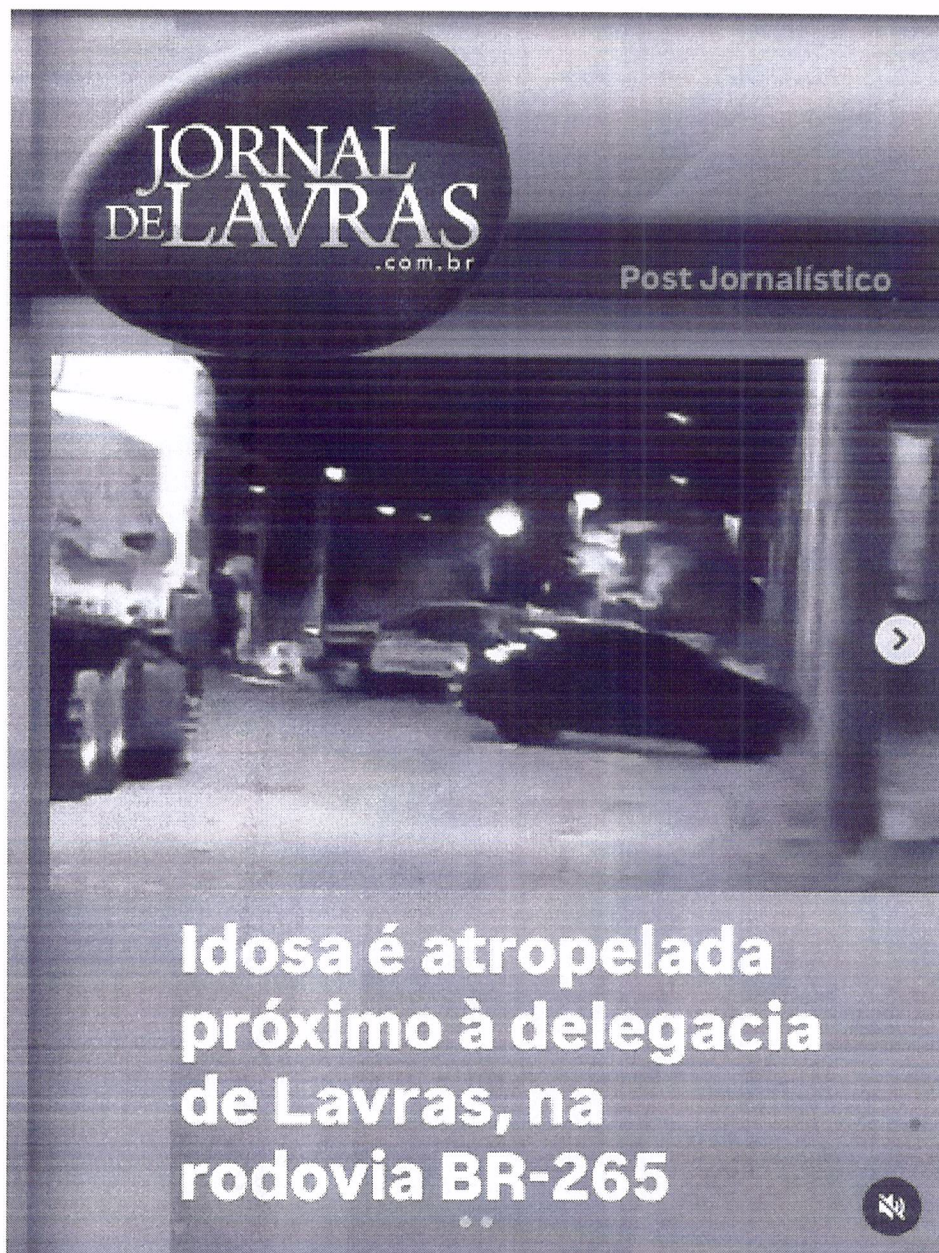
O Prêmio Alma da Educação certifica que o projeto:
Projeto de Iniciativa Popular: Passarela Segura

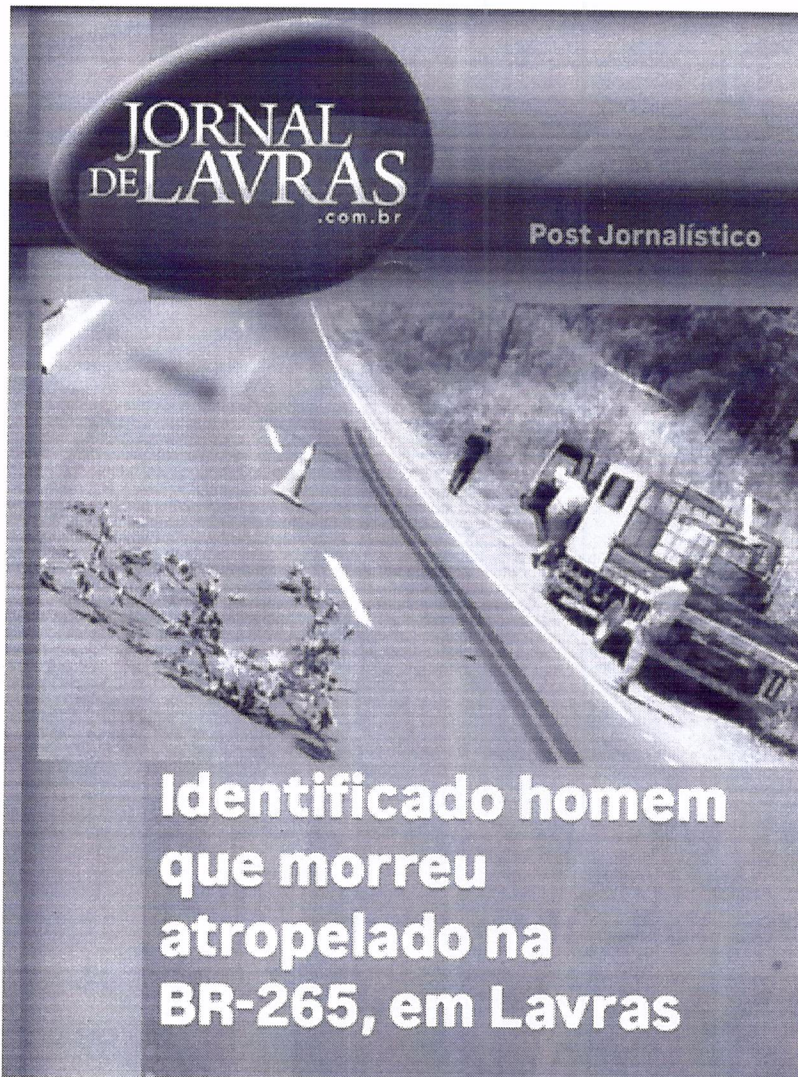
do(a) Professor(a) Wesley Daimler Freire Marques

ficou em primeiro lugar na categoria, o que o caracteriza como uma prática educacional de excelência da educação.

Os acontecimentos registrados na BR-265 nos últimos meses, como os atropelamentos envolvendo uma idosa e um trabalhador de 51 anos, mostram de forma dolorosa a urgência de medidas que garantam mais segurança para quem precisa atravessar a rodovia. Essas ocorrências, divulgadas pela imprensa local, revelam que o problema é real, recorrente e afeta moradores de todas as idades.

O objetivo de apresentar esses exemplos não é explorar tragédias, mas demonstrar que a mobilidade no trecho urbano da BR-265 exige soluções imediatas. A comunidade busca, com o Projeto de Lei de Iniciativa Popular, prevenir novos acidentes e proteger vidas. **É uma luta por segurança, dignidade e respeito à população.**





[jornaldelavras](http://jornaldelavras.com.br)

Editado • 12 sem

Foi identificada a vítima do atropelamento ocorrido no início da tarde desta terça-feira, dia 2 de setembro, na rodovia BR-265, em Lavras, nas proximidades da antiga agência da Ford, no km 149, próximo ao ferro velho.

Trata-se de Wanderley de Carvalho, de 51 anos, morador de Lavras. Ele foi atingido quando tentava atravessar a rodovia.

O corpo de Wanderley permanece no tanatório do Instituto Médico Legal "Virgílio Carvalho", onde será necropsiado antes de ser liberado para sepultamento.

Link deste post completo no Jornal de Lavras

:<https://www.jornaldelavras.com.br/index.php?p=10&tc=4&c=36583>

www.jornaldelavras.com.br

A informação a um um click de você

Ou seja isto apenas a titulo de exemplo, amas a realidade é muito triste.

Uma mulher idosa foi atropelada na noite deste domingo, dia 7 de setembro, na rodovia BR-265, no perímetro urbano de Lavras. O atropelamento aconteceu nas proximidades da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil (Depol).

Informações preliminares são de que a idosa foi atropelada por uma motocicleta.

O Corpo de Bombeiros foi acionado, porém, estava com todas as suas viaturas empenhadas num incêndio na serra do Gambá e a idosa foi socorrida por uma ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e levada para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Não foi divulgada nenhuma informação oficial sobre esta ocorrência. Circula nas redes sociais, um vídeo sobre este atropelamento. O vídeo mostra a imagem de uma viatura policial no acostamento da BR-265 no local. Nele há uma pessoa narrando, que afirma que a idosa foi a óbito, mas pelo que até agora foi apurado pelo Jornal de Lavras, não há nenhum indício ou confirmação sobre esta morte. O áudio foi removido do vídeo para publicação, para que o Jornal de Lavras não contribua para espalhar uma possível Fake News.

Novas informações serão publicadas após manifestação das autoridades.

Link deste post completo no Jornal de Lavras:

<https://www.jornaldelavras.com.br/index.php?p=10&tc=4&c=36616&catn=22>

www.jornaldelavras.com.br

A informação a um click de você

Projeto de Lei de Iniciativa Popular “Passarela Segura”

“Link para documentação digital: <https://c.org/FqCDBZJQxY>”



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Wesley Daimler Freire Marques'.

Prof. Wesley Daimler Freire Marques
Professor e Mediador
Projeto Passarela Segura



PRÊMIO
ALMA
— DA EDUCAÇÃO —
2024

"Projeto de Lei de Iniciativa Popular" **Passarela Segura**



Unindo E.E Cinira Carvalho e
Comunidade para transformar
a Mobilidade na BR 265

FOTO



Realização Prêmio Alma





PRÊMIO
ALMA
— DA EDUCAÇÃO —
2024

"Projeto de Lei de Iniciativa Popular"

Passarela Segura



Unindo E.E Cinira Carvalho e
Comunidade para transformar
a Mobilidade na BR 265



Realização Prêmio Alma

